

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 29-68

Assunto Anúncio ao Preterório Imaculada Conceição
R\$ 1.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 6/9/1968 - J. de J. J. J.

Segunda Discussão Aprovado em 13/9/1968 - J. de J. J. J.

Redação Final Dispensada - J. de J. J. J.

Observações: Prazo de 40 dias para apreciação

Lei nº 914, de 14/ setembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em 26-8-68

PROJETO DE LEI N. 29/68

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Preventório Imaculada Conceição, desta cidade, um auxílio no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento deste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/8/1968

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

Legal e necessário o projeto. (Preventório).

a)- CONRADO STEFANI - 28/8/68

JOSE FRANCISCO FILOCOMO - MARIO RUSSO - CLO-

VIS MORAES CARVALHO - HAFIZ ABI CHEDID -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

Nada temos a opor sobre a aprovação do presente projeto, principalmente tratando-se de auxílio aos necessitados.

Sala das Comissões, 30/8/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID

De acôrdo

a)- RENÉ HEBER LA SALVIA - JOSÉ SPREGA

MARIO RUSSO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de AGÔSTO de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-65/68

*Recebido em
23-8-68
M. Alipieira*

EXMO. SR.

DR. JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR AS MÃOS DE V. EXCIA., PARA OS DEVIDOS FINS, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO NO VALOR DE NCR\$ 1.000,00 - (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS) AO PREVENTÓRIO IMACULADA CONCEIÇÃO, DESTA CIDADE.

É INDISPENSÁVEL O AUXÍLIO DA MUNICIPALIDADE AO PREVENTÓRIO IMACULADA CONCEIÇÃO, POIS, COMO É DO CONHECIMENTO DE TODOS, ALÍ SÃO ABRIGADAS DEZENAS DE CRIANÇAS, DE AMBOS OS SEXOS, DE FAMÍLIAS DESPROVIDAS DE RECURSOS E DE PAIS DOENTES.

COMO O ASSUNTO REQUER A MAIOR URGÊNCIA POSSÍVEL, ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA A ESSA DIGNA CASA SEJA O PRESENTE PROJETO DE LEI VOTADO NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 9.842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO), A FIM DE SER CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

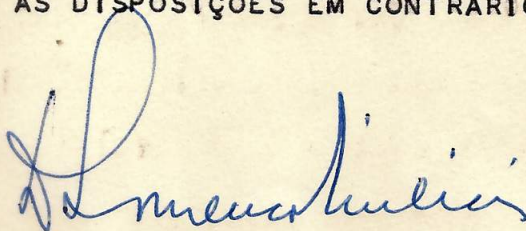
PROJETO DE LEI N. 29-68
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO PREVENTÓRIO IMACULADA
CONCEIÇÃO, DESTA CIDADE, UM AUXÍLIO NO VALOR DE -
NCR\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -
EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTICA E FINANÇAS,
para

23/8/1968

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer (Preventivo)

9. Legal e necessário o projeto
28.8.68

Luiz de M. F.
Antonio
José
Hafiz Ali Ghedid



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

Nada tem a opor sobre a aprovação
do ~~presente~~ presente Projeto, principalmente
trata-se de auxílio às necessidades.

Luiz das Comissões
30/8/68

Haroldo Chediol

De acordo
Luiz das Comissões

30-8-68

Fuqg

ac. de rec. 20